



## REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NATALIDADE

### 1. OBJETIVO

---

- 1.1. Disponibilizar ao participante/ segurado serviço ligado à natalidade, de acordo com as condições deste regulamento.

### 2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

---

- 2.1 Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

---

- 3.1 O participante/ segurado deverá entrar em contato com a central de atendimento, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o parto, fornecer os dados necessários para atendimento e enviar 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento do bebê. Em um período máximo de 30 (trinta) dias, a segurada receberá as cestas para a Mamãe e para o Bebê, no endereço indicado na assistência.

**Para solicitar o atendimento ligar para: 0800 770 1283 (discagem gratuita).**

### 4. SERVIÇOS

---

- 4.1. A Cesta Natalidade tem por objetivo providenciar o envio de cestas compostas por produtos voltados tanto para as Mamães como para os Bebês.

#### 4.2. PRODUTOS:

##### 4.2.1. Mamãe

- Loção hidratante Johsons soft lotion (1 unidade);
- Protetores de seios Kuka ou Nuk (2 unidades);
- Absorvente para seios York (12 unidades).

##### 4.2.2. Bebê

- Fralda tamanho P Pampers básica;
- Shampoo suave bebê vida Davene 200 ml;
- Sabonete em barra Bebê 90g;
- Óleo suave bebê vida Davene 100 ml;
- Lenço umedecido Baby Wipes;
- Creme anti-assadura bebê vida Davene 60g.

**LIMITE DE UTILIZAÇÃO:** 01 utilização por vigência ou dependendo da necessidade do cliente.

**Importante:**

Os itens acima descritos poderão sofrer alterações (marca ou tamanho) dependendo da disponibilidade dos mesmos e valor total da cesta. Em caso de nascidos múltiplos, a mãe receberá um KIT (Mamãe e Bebê) por filho. Para os casos de adoção, a cesta será disponibilizada para bebês adotados até 3 meses de idade.

**5. CUSTO DO SERVIÇO**

---

- 5.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

**6. VIGÊNCIA**

---

- 6.1. A assistência Natalidade vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.